

<b>Licitação nº 009/2016 - Concorrência nº 01/2016</b>	
Entrega dos envelopes até: 06/07/2016 às 13:30 hs (Horário de Brasília – Brasil)	
Início da Sessão Pública: 06/07/2016 às 14hs (Horário de Brasília – Brasil)	
OBJETO:	Licitação para delegação de permissões para a prestação de serviços de transporte público individual de passageiros por táxi pelo prazo de 10 (dez) anos improrrogáveis, vinculadas à distribuição de pontos de taxi, conforme disposições e anexos contidos no Edital
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, Av. Renato Azeredo, 210 – Centro – Fortuna de Minas.

## **PREÂMBULO**

O Município de Fortuna de Minas (MG), inscrita no CNPJ 18.116.145/0001-18, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **Licitação Pública na modalidade Concorrência, do tipo melhor proposta técnica, nos termos do art. 15, IV da Lei 8987/95 e da lei 8.666/93.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Luiz Carlos de Melo Guimarães designado pela Portaria nº 678 de 02 de dezembro de 2016– da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG, receberá os envelopes de proposta e habilitação, em sessão pública a ser instaurada nas datas e horários supracitados, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, sito a Av. Renato Azeredo, 210 - Centro.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Concorrência, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

**Fundamentação Legal:** O Transporte Individual de Passageiros por táxi, em conformidade com o art. 175 da Constituição Federal, com as Leis Federais nº8.987/95, nº 8.666/93, nº. 12.587/12 e com a Lei Municipal nº 1042/15 que Estabelece normas para exploração dos serviços de táxi no Município de Fortuna de Minas e dá outras providências.

O regime das permissões de Transporte Individual de Passageiros por táxi bem como os critérios da licitação encontram-se neste Edital e seus anexos e assim como nas leis supracitadas.

**Inversão da Fase de Habilitação e Julgamento:** Com fulcro no art. 18-A da Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, a fase de julgamento das propostas ocorrerá anteriormente à fase de julgamento da habilitação.

### **1. OBJETO**

1.1 É objeto da presente a Licitação a delegação de permissões para a prestação de serviços de transporte público individual de passageiros por táxi pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculadas à distribuição de pontos de taxi, conforme disposições e anexos contidos no Edital.

1.2 Serão concedidas 06 (seis) permissões ao todo, para prestação de serviço de Táxi no Município de Fortuna de Minas/MG.

1.3 A distribuição dos pontos de taxi, deverá obedecer ao disposto no artigo 15, da Lei Municipal 1042/2015, que Estabelece normas para a exploração dos serviços de táxi no Município de Fortuna de Minas.

## **2. PRAZO E VALOR**

2.1 As permissões serão outorgadas com prazo de 10 (dez) anos improrrogáveis, conforme prescrito no artigo 5º, parágrafo único da Lei Municipal 1042/15.

2.2 As permissões serão gratuitas, não sendo condição de outorga o pagamento de contrapartida.

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

3.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de melhor proposta técnica de acordo com critérios descritos no presente instrumento.

3.2 Entende-se por melhor proposta técnica, aquela que melhor se adéqua ao serviço prestado para a qual serão observados primordialmente critérios de conveniência, conforto, segurança e oportunidade, visando a prestação de serviços de táxi com maior eficiência possível, tais como características do veículo do prestador, consciência no trânsito e experiência profissional na área.

## **4. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAXI**

4.1 Os serviços de táxi serão remunerados pelos usuários, mediante pagamento de tarifa estabelecida em decreto, e que se encontra nos seguintes patamares:

a) Bandeirada: R\$2,00 (dois reais);

b) Quilômetro Rodado Bandeira 1: R\$2,70 (dois reais e setenta centavos);

c) Quilômetro Rodado Bandeira 2: R\$3,00 (três reais);

d) Hora parada: R\$10,00 (dez reais);

e) Tarifa Final: A tarifa final será equivalente ao somatório da Bandeirada com a tarifa por quilômetro rodado e, se for o caso, da hora parada;

4.2 As tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema serão fixadas a seu tempo, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

4.3 A tarifa para os serviços de táxi será medida por meio de taxímetro — instrumento que baseado na distância percorrida e/ou no tempo decorrido que mede e informa gradualmente o valor devido pela utilização do veículo-táxi. Na hipótese de não haver taxímetro

4.4 A tarifa será cobrada a partir dos seguintes componentes:

a) bandeirada (tarifa inicial): valor remuneratório correspondente à taxa de ocupação do veículo-táxi, a partir do qual se inicia a medição;

b) bandeira 1: valor remuneratório estabelecido em função da distância percorrida;

c) bandeira 2: acréscimo à bandeira 1, de acordo com as situações de utilização do veículo táxi conforme do Regulamento do Serviço por Táxi no Município de Fortuna de Minas/MG.

d) hora parada (tarifa horária): valor remuneratório estabelecido em função do tempo ocioso do veículo.

4.5 A bandeirada é calculada com base no custo médio total do sistema do período ocioso, sendo este o percurso da viagem de volta sem passageiro.

4.6 A bandeira 1 é calculada para cobrir os custos fixos por hora de operação e o custo de movimentação do veículo em uma hora não lenta, o que equivale ao custo total horário, sem considerar a ociosidade, pois esta será remunerada pela bandeirada.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar da presente licitação qualquer **pessoa natural/física** interessada em prestar, mediante permissão, o Serviço Público de Transporte Individual por táxi e que satisfaça, integralmente, as condições estabelecidas neste edital.

5.2 Não poderão participar da presente licitação as pessoas que:

a) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

c) incidirem no disposto pelo art. 9º da Lei 8.666/93;

5.3 Para serem considerados habilitados à execução do serviço objeto do presente edital, os licitantes deverão cumprir as exigências da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e, em especial, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95.

5.4 Não será admitida a participação de licitantes que tiverem cassados a sua permissão ou seu registro de condutor no serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros, nos últimos 02 (dois) anos.

5.4.1 Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento licitatório ou posteriormente, o licitante será desclassificado ou terá sua permissão revogada, conforme cada caso.

5.5 O detentor de autorização, permissão ou concessão de serviço público que quiser continuar a prestar os serviços de táxi deverá participar da licitação, haja vista que todas as concessões concedidas serão revogadas após a realização da presente licitação.

## **6. DO EDITAL**

6.1 Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através de acesso ao site [www.fortunademinas.mg.gov.br](http://www.fortunademinas.mg.gov.br), ou no Setor de Licitações e Compras do município. Informações pelo telefone: (31) 3716-7111.

6.2 Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente edital e/ou esclarecimentos adicionais poderão ser encaminhadas à Presidente da Comissão Especial de Licitação, até

05 (cinco) dias úteis antes da data definida para o recebimento das Propostas, **por escrito, e através do Protocolo do Município.**

6.2.1 Os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados também através de envio postal, desde que sejam entregues no Município no prazo descrito acima.

6.2.1 As respostas serão dadas no prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento do pedido de esclarecimento, dando ciência ampla e irrestrita a todos os interessados.

6.3 O **edital** poderá ser impugnado:

6.3.1 Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

6.3.2 Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.3.2.1 Para a comprovação de licitante, o mesmo deverá protocolar sua documentação anteriormente à realização da impugnação.

6.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e caso haja necessidade de alteração nas propostas, será redefinida e publicada para realização do certame.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos.

6.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

7.1 - Até o dia 06 de julho de 2016, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), os interessados deverão protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, a documentação e a proposta em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal além do nome do licitante e seu endereço completo, os dizeres:

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2016

LICITANTE (NOME):

ENDEREÇO:

Com os seguintes subtítulos, em cada envelope:

ENVELOPE Nº 01 – Proposta Técnica

ENVELOPE Nº 02 – Habilitação

(Utilizar modelo de acordo com o item 8)

7.1.1 Deverão os licitantes, no ato de entrega dos envelopes, preencher e solicitar o preenchimento do comprovante de apresentação, cujo modelo integra o anexo IV deste edital, a fim de se resguardar no caso de extravio da documentação (opcional).

7.1.2 Os envelopes (proposta técnica e habilitação) poderão ser entregues por via postal, hipótese em que somente serão aceitos caso sejam entregues no Município até a data limite disposta neste edital.

7.1.2 Na entrega da proposta, se feita por procurador, este deverá apresentar procuração juntamente das cópias dos documentos de identificação do procurador com poderes específicos para realização do protocolo.

7.2 A documentação protocolada após a hora e a data estabelecidas será identificada como “FORA DO PRAZO”, e não serão consideradas pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas;

7.3 Os documentos de todos os envelopes serão apresentados em apenas 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou ainda autenticada quando da realização do certame pela Comissão, mediante apresentação da documentação original.

7.4 Todos os documentos e propostas deverão ser datilografados (digitados) por qualquer processo, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões.

7.6 Todos os documentos e propostas deverão seguir, preferencialmente, a ordem indicada nos itens abaixo discriminados.

7.7 Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou que não sejam objeto de legislação específica, poderão ter suas datas de expedição anteriores a até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das propostas.

7.8 O licitante poderá fazer-se presente pessoalmente na participação do certame ou indicar representante munido de procuração **REGISTRADA EM CARTÓRIO**, com poderes para assinar, receber documentos, desistir do prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse do outorgante junto ao Município de Fortuna de Minas – MG.

7.8.1 Na falta da procuração, conforme subitem anterior, o licitante ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer constar nas atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica inabilitação ou desqualificação das propostas.

7.8.2 Será admitido apenas um representante para acompanhar os trabalhos referentes à Licitação.

7.8.3 A ausência de comparecimento do licitante ou de seu representante ou procurador em qualquer fase do processo não impedirá o desenvolvimento dos trabalhos.

7.9 A Comissão de Licitações poderá exigir de qualquer licitante, durante curso da presente licitação ou até mesmo durante a vigência do contrato a ser firmado, documentos ou

informações complementares que permitam a adequada aferição da situação atual da pessoa natural.

7.10 Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, “fac-símile” e telegrama, ou por qualquer meio eletrônico, em nenhuma situação.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

8.1 O licitante deverá apresentar sua proposta em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS-MG

### **ENVELOPE 01 – Proposta Técnica**

Processo licitatório nº 009/2016

Concorrência Pública nº 01/2016

Licitante (nome):

Endereço do Licitante

Bairro - Cidade - Tel.- e-mail CEP-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS - MG

### **ENVELOPE 02 – Habilitação**

Processo licitatório nº 009/2016

Concorrência Pública nº 01/2016

Licitante (nome):

Endereço do Licitante

Bairro - Cidade - Tel.- e-mail - CEP-

8.1.2 O licitante deficiente físico, que tiver interesse em participar do certame, deverá apresentar documentação que comprove sua deficiência, bem como, apresenta o veículo adaptado conforme as exigências do DETRAN.

8.2 Os licitantes deverão protocolar os envelopes impreterivelmente até o dia 06 de julho de 2016, até 13:30 (treze horas e trinta minutos), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas-MG, situada na Av. Renato Azeredo, 210, Centro.

8.2.1 Deverão os licitantes, no ato de entrega dos envelopes, apresentar a sua via do protocolo de entrega dos envelopes, cujo modelo integra o **anexo IV** deste edital, devidamente preenchido com nome, data e assinatura do licitante ou seu procurador, bem como com o nome do responsável pelo recebimento/protocolo da documentação (opcional).

8.3 Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.

8.4 Os envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser entregues JUNTOS, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

8.5 Não serão aceitos envelopes fora do prazo estipulado em edital.

8.6 Após a entrega dos envelopes de nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta técnica e a documentação para habilitação, **não** será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

8.8 A documentação dos envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser apresentadas em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório competente, podendo ser autenticadas quando da realização do certame pela Comissão, mediante apresentação da documentação original.

## 9. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 01

9.1 A Proposta Técnica, que constará do Envelope nº 01, deverá ser apresentada em uma única via mediante a apresentação de todos os documentos a ela relacionados.

9.2 A proposta técnica deverá ser apresentada juntamente com as declarações dos anexos **VII, XIII e XIV**, devidamente preenchidas.

9.2.1 A **proposta técnica (anexo XIII)** deste edital, após devidamente preenchida explicitará a pontuação que o licitante, almeja conseguir, e servirá de limite para a pontuação máxima que será atribuída ao mesmo.

9.2.2 A proposta técnica deverá ser apresentada devidamente assinada pelo licitante (pessoa física) concorrente, cabendo à Comissão de Licitação verificar a autenticidade do documento.

9.3 A comprovação das condições do veículo, apresentadas na proposta técnica será feita mediante: **Termo de Compromisso de Apresentação de Veículo (Anexo XIV)**, devendo o licitante discriminar os itens/acessórios relacionados na proposta.

9.3.1 O Certificado de Registro de Veículo (CRV) do veículo apresentado para avistoria e, no caso de veículos novos, a nota fiscal, deverá estar em nome do licitante ou com arrendamento em seu nome, na data solicitada.

9.3.2 O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverá atender ao descrito no Anexo I deste edital, apresentando ao menos uma das características de cada item.

9.4 Todos os critérios, e documentação necessária para composição da proposta técnica se encontram dispostas no anexo I, bem como neste item 9(nove), e subsidiariamente no corpo do presente edital.

9.3.3 A pontuação referente às condições do veículo será concedida estritamente de acordo com a declaração constante no **Termo de Compromisso de Apresentação de Veículo (Anexo XIV)**, que serão confrontadas com as reais características do mesmo.



9.3.4 A pontuação descrita pelo licitante no anexo XIII (proposta técnica) não sofrerá alteração para beneficiar o licitante com o aumento de pontuação, todavia, poderá ter seu resultado reduzido se for constatado irregularidade na marcação/definição de algum quesito.

9.3.4. Os critérios para escolha do veículo, tais como cilindrada do motor, volume em litros do porta-malas, e sistema de proteção Air Bag e ABS deverão ser originais de fábrica.

9.4 Serão avaliadas, no que se refere à capacidade técnica, a experiência do licitante no exercício da atividade de motorista no sistema de transporte individual por táxi.

9.5 Deverá o licitante, na proposta técnica, indicar o tempo de experiência no exercício da atividade de motorista no sistema de transporte individual por táxi, em número de meses comprovadamente trabalhados.

9.5.1 Para efeitos de comprovação do tempo de serviço prestado em atividade demotorista no sistema de transporte individual por táxi, deverá o licitante, apresentar declarações fornecidas por órgãos gestores dos sistemas de táxis respectivos Municípios (taxistas), nos termos dos anexos **I e VII**.

9.5.2 Nesta declaração(anexo VII) deverão ser indicados, pelo menos:

- a) O órgão delegatório;
- b) O nome do(s) responsável(eis) pela declaração;
- c) O período do vínculo do licitante ao serviço de táxi;

9.5.2.1 Deverão ser anexados à proposta técnica toda a documentação que comprova a prestação do serviço descrita no item 2(dois) do anexo I (experiência prática), realizada por parte do licitante.

9.5.2.2 Caso o licitante ainda esteja vinculado a algum tipo de serviço quer seja de táxiou profissional, considerar-se-á comotermo final a data de início da sessão de abertura das propostas técnicas.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 2**

10.1 Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

10.2 Informação pessoal do Licitante (anexo VI);

10.3 Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, “C”, “D” ou “E”;

10.4 Prova de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), emitida pelo site da Receita Federal do Brasil;

10.5 Documentos relativos à regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal):

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa participante.

c) Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa participante (conforme comprovante de residência).

10.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei n.º 12.440/2011.

10.8 Outros documentos Necessários:

a) Declaração de aceite dos termos do Edital (**Anexo V**);

b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei n.º. 8.666/93 (**anexo IX**).

c) Declaração de inexistência de fato superveniente da habilitação, na formado § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93 (**Anexo X**).

d) Declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo XI**).

e) Apresentar as declarações dos **anexos III** (Declaração de responsabilidade e compromisso), **X** (declaração de não haver fato impeditivo à sua habilitação na licitação).

## **11. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:**

11.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo nãoconstar da lei ou do próprio documento, será considerado o período de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a data de abertura dos envelopes de propositatécnica.

11.1.1 A verificação da validade das certidões de regularidade fiscal levará emconsideração a data de abertura das propostas técnicas.

11.2 Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, cópia autenticada por cartório competente ou publicação no Diário Oficial. Fica autorizada a Comissão a autenticar qualquer documento das licitantes.

11.3. No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sitesoficiais dos órgãos emitentes.

11.4 Os documentos relativos a este capítulo deverão ser preferencialmente apresentados namesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifique claramente.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

12.1 A Comissão Especial de Licitação verificará se as Propostas Técnicas atendem àscondições estabelecidas no Anexo I deste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suasexigências, no todo ou em parte.

12.2 As Propostas Técnicas serão avaliadas e valoradas pela Comissão, conforme critérios objetivos e relacionados à proposta apresentada pelo licitante de acordo com o edital e seus anexos, e o resultado do seu julgamento será apresentado na mesma sessão de seu conhecimento ou na que vier a ser designada para continuidade dos trabalhos.

12.3 Na proposta técnica deverá conter, sob pena de desclassificação:

a) Declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (anexo XI).

b) Declaração expressa de responsabilidade por todas as despesas de mão-de-obra, materiais, custo do veículo, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços, bem como todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, o PROPONENTE vencedor causar a terceiros ou à CONTRATANTE (anexo XII);

c) Proposta técnica preenchida (Anexo XIII);

d) Termo de compromisso de apresentação do veículo (Anexo XIV).

12.4 Será desclassificada a proposta que:

a) Omitir ou não atender as exigências e requisitos previstos neste edital e em seus anexos;

b) Imponha condições não previstas neste ato convocatório;

c) Não apresentar o Termo de Compromisso de Apresentação do Veículo.

12.5 A pontuação para o item experiência na execução da atividade de motorista de táxi será proporcional, conforme apresentado no Anexo I (Experiência Técnica), levando-se em consideração o número de meses do vínculo do licitante como prestador de serviços ao sistema de transporte individual de passageiros por táxi.

12.6 Na contagem da pontuação que definirá a ordem de classificação das propostas técnicas, aquele que não demonstrar comprovadamente os critérios para obtenção da pontuação exigida para um determinado item, terá atribuída nota 0(zero) para fins de pontuação.

12.7 Na distribuição dos pontos de táxis serão considerados como critério para escolha, necessariamente nesta ordem, a limitação do número de táxis e prioridade para o taxista mais bem classificado no procedimento licitatório que delegar a permissão, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal 1042/2015, que Estabelece normas para exploração dos serviços de táxi no Município de Fortuna de Minas.

12.7.1 Havendo empate, ou possibilidade de escolha do mesmo ponto, será realizado sorteio na forma descrita no item 14.1.3.1 e seguintes.

### **13. DO PREÇO**

13.1 As permissões serão gratuitas, não sendo condição de outorga o pagamento de contrapartida.

### **14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1 A licitação iniciará com o julgamento das propostas técnicas – ENVELOPE nº. 1, e deverão ser observados os seguintes procedimentos:

14.1.1 No dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, dar-se-á início aos trabalhos de abertura e exame do ENVELOPE I contendo a “PROPOSTA TÉCNICA”. Todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos licitantes/representantes e colocados à disposição dos presentes para exames e eventuais impugnações.

14.1.2 A Comissão Especial de Licitação, quando do julgamento das propostas:

a) não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as PROPONENTES;

b) não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas propostas dos demais PROPONENTES;

14.1.3 As Propostas de Técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão, classificando todos os proponentes de acordo com a pontuação obtida, em ordem crescente.

14.1.3.1 Na classificação das propostas a comissão adotará como critério de desempate sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

14.1.3.2 O sorteio será realizado para estabelecer o desempate em cada uma das posições em que houver 2 (dois) ou mais licitantes com a mesma pontuação.

14.1.4 Após apresentação e julgamento de eventuais recursos, julgadas e classificadas as propostas técnicas pela Comissão, o resultado final do julgamento, será fornecido no fim do certame, caso contrário, será divulgado **no site da prefeitura**, passando a fluir o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da publicação que ocorrer por último.

14.2 Finalizada a fase de julgamento das propostas, com a obtenção da ordem de classificação, passará a Comissão, à análise da **habilitação** dos proponentes.

14.2.1 Caso seja necessário marcação de nova data para análise do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, no dia, local e hora demarcados pela comissão de licitação, será realizada Sessão Pública subsequente para abertura e exame do ENVELOPE 2.

14.2.2 Todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos licitantes/representantes e colocados à disposição dos presentes para exames e eventuais impugnações.

14.2.3 Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências desta Concorrência.

14.2.4 Será aberto o envelope com os documentos de habilitação dos 100 (cem) licitantes melhores classificados, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

14.2.5 Inabilitado um dos licitantes classificado entre as 100 (cem) primeiras posições, serão analisados os documentos de habilitação do licitante classificado na posição

subsequente até que todos os envelopes sejam analisados, ou todas as vagas sejam preenchidas.

14.2.5 Caso as vagas destinadas ao deficientes físicos, e ao transporte de deficientes físicos não sejam preenchidas, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais participantes do certame.

14.2.6 Após o exame da documentação apresentada deverá a Comissão Especial de Licitação apresentar sua decisão sobre a classificação relativa à proposta técnica, e posteriormente à habilitação dos proponentes **no fim do certame**, publicando-a, por conseguinte **no site da prefeitura e Fortuna de Minas**, oportunidade em que será aberto prazo, de acordo com o item 15, para a interposição de recursos, a partir da publicação que ocorrer por último.

14.2.7 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido a expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á ao resultado preliminar da licitação que deverá ser devidamente publicado na Imprensa Local e no saguão da prefeitura.

14.3A Comissão Especial de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos proponentes, objetivando confirmar as informações prestadas.

14.4 Deverá a Comissão Julgadora consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

14.5 Toda e qualquer declaração poderá constar obrigatoriamente da ata da sessão.

14.6 O chefe do executivo reserva-se no direito de, por despacho fundamentado, decidir:

- a) pela revogação desta licitação, em razão de interesse público;
- b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso;
- c) homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das vagas disponibilizadas.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito ao presidente da comissão Especial de Licitação, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, conforme preceitua o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os recursos interpostos contra o resultado da proposta técnica ou contra a habilitação ou inabilitação das licitantes terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos mesmos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Interposto recurso, deverá ser feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 Os recursos deverão ser protocolados perante o setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, no prazo legal, no horário de 08:00h ao 12:00h e de 14:00 às 18:00 horas.

15.5.1 Também serão aceitos recursos protocolados via postal, desde que sejam entregues ao Município no prazo descrito no item acima.

15.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes referentes às propostas técnicas.

## **16. DO CONTRATO**

16.1 As permissões serão concedidas a título precário (não definitivo), mas pelo prazo fixado neste edital.

16.2.1 Os licitantes vencedores serão notificados para apresentarem, como condição para assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, toda a documentação que o Poder Público julgar pertinente requerer, respeitando o previsto neste edital.

16.2.1.1 Além da documentação que pode ser requerida, conforme indicado acima, haverá necessidade de **apresentação do veículo** que contenha as características indicadas pelo licitante, conforme anexo XVII, para realização da vistoria, e ainda de **Certificado de conclusão do curso** de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, conforme exigido pelo artigo 3º, inciso II da lei 12.468/11.

16.2.2 A assinatura do Contrato de Permissão dependerá de prévia realização da vistoria prevista no item 16.2.3 deste edital, que verificará a pertinência do veículo com a proposta técnica apresentada.

16.2.3 O curso descrito no sub item 16.2.1.1 deverá atender aos requisitos definidos pelo órgão máximo normativo de trânsito, CONTRAN, em Resolução nº 456, de 22 de outubro de 2013.

16.2.3.1 O curso deverá ser ministrado pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado, DETRAN, ou por instituições vinculadas ao Sistema Nacional de Formação de Mão-de-Obra, ou ao Ente Público permissionário, em analogia ao preceito definido no artigo 33 da Resolução 168, de 14 de dezembro de 2004 c/c com o CTB.

16.2.4 O licitante será notificado nos termos do item 16.2.1, no endereço que apresentarem na documentação (envelopes).

16.2.5 Na notificação, serão estipulados pelo Poder Público, data, local e responsável pela realização da vistoria do veículo, que terá por fim, comprovar as informações prestadas pelo licitante, assim como a real situação do veículo ou a determinação que essa vistoria seja feita em empresa cadastrada/credenciada/acreditada no Detran MG ou Contran, sendo que o custo da vistoria será sempre do licitante proponente.

16.2.6 A partir da vistoria aprovada, o licitante receberá laudo de aprovação, o qual deverá ter cópia anexada ao contrato quando da sua realização, na hipótese do serviço ser

determinado em empresas cadastradas/credenciadas/acreditadas será dado o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do laudo.

16.2.7 Caso o veículo não seja aprovado na vistoria vindo a apresentar características diferentes da declarada, a proposta técnica será desclassificada, com a convocação do próximo licitante.

16.2.8 O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverá atender às características previstas neste edital, bem como na legislação vigente.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO**

17.1 A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital será feita aos licitantes considerados vencedores, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Especial de Licitação em que estará consignada a síntese dos fatos ocorridos.

17.2 O executivo poderá adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação.

17.3 Os licitantes vencedores, após homologação, serão notificados para assinar os termos de permissão, de acordo com as normas vigentes e com o previsto neste edital.

17.4 A recusa do licitante adjudicatário em receber a permissão, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

17.5 O não comparecimento do licitante vencedor no prazo de convocação para o recebimento da permissão, facultará ao Município convocar, sucessivamente, os demais, segundo a ordem de classificação estabelecida, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as condições das propostas técnicas apresentadas, sem prejuízo da aplicação de multa no valor fixado acima.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1 Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei 8666/93, no edital e no instrumento contratual incluso.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio do Departamento de Transporte Público do Município de Fortuna de Minas ou por setor autorizado pelo chefe do executivo.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 É facultado a qualquer interessado na presente licitação o conhecimento de documentos do processo, podendo solicitar cópias, ressalvado aqueles que a lei declara sigilosos.

21.2 Na consideração da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, e considerar-se-ão os dias consecutivos, inclusive o dia final, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Fortuna de Minas.

21.4 A Comissão Especial de Licitação poderá, por interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

a) Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

b) Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

21.5 O Município de Fortuna de Minas poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegitimidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.6 Fica eleito o foro da comarca de Fortuna de Minas/MG para dirimir quaisquer questões judiciais relacionadas com o presente edital.

21.7 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

21.8 - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto básico;

ANEXO II – Minuta Contrato Permissão;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Responsabilidade e Compromisso;

ANEXO IV – Modelo de Protocolo de Entrega de Envelopes;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Aceite dos Termos do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Informações do Candidato;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Atividade de Transporte Individual por Taxi;

ANEXO VIII – Modelo de Procuração;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de que não emprega menor;

ANEXO X – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;

ANEXO XII – Modelo de Declaração expressa de responsabilidade por todas despesas de mão-de-obra, materiais, custo do veículo, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços, bem como todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, o PROPONENTE vencedor causar a terceiros ou a



CONTRATANTE, bem como de que o PROPONENTE manterá durante todo o contrato as condições previstas na proposta e os requisitos de habilitação;

ANEXO XIII- Modelo de proposta técnica;

ANEXO XIV – Modelo de “termo de compromisso de apresentação do veículo”.

## 22. GLOSSÁRIO

22.1 As palavras, termos ou expressões abaixo apresentam os seguintes significados interpretações:

**ADJUDICATÁRIO:** licitante que cumpriu todas as fases da licitação e se encontra em condições de firmar o Contrato de Permissão com o Poder Público;

**CASSAÇÃO DA PERMISSÃO:** devolução compulsória da permissão por infração legal ou regulamentar;

**CONDUTOR:** condutor auxiliar ou condutor permissionário;

CONDUTOR AUXILIAR: motorista de atividade profissional, vinculado ao permissionário, devidamente inscrito na Associação de Taxistas de Fortuna de Minas-MG;

CONDUTOR PERMISSIONÁRIO: motorista de atividade profissional, titular da permissão, devidamente inscrito na Associação de Taxistas de Fortuna de Minas-MG;

**CONTRATO DE PERMISSÃO:** Contrato Administrativo que estabelece obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço;

**CLASSIFICADO:** licitante que cumpriu todos os requisitos exigidos na fase de proposta técnica conforme previsto neste edital;

**DESCLASSIFICADO:** licitante que não cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica conforme previsto no edital;

**FROTA:** número de veículos vinculados às permissões delegadas por este Município;

**HABILITADO:** licitante, classificado dentro do numero de vagas previsto no edital, que atendeu a todos os requisitos da fase de habilitação conforme previsto no edital;

**HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a maior autoridade do Poder Público incumbido do serviço, após ciência de todo o procedimento, preenchimento das formalidades legais e verificada a ausência de vícios, convalida os atos do processo;

**INABILITADO:** licitante que não atendeu aos requisitos da fase de habilitação conforme previsto no edital;

**INCLUSÃO:** entrada de veículo para o sistema de táxi em decorrência de aumento da frota;

**LICITANTE:** pessoa física que apresentar proposta;

**PERMISSÃO:** ato administrativo discricionário e unilateral pelo qual a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas delega a terceiros a execução do serviço público de

transporte individual de passageiros por táxi nas condições estabelecidas em edital licitatório;

**PERMISSIONÁRIO:** pessoa física classificada em processo licitatório e detentora do Contrato de Permissão para prestar o Serviço Público de Transporte Individual por táxi;

**PERMITENTE:** Poder Público autorizado legalmente a proceder à licitação nos moldes legais a efetivar o Contrato de Concessão ou Permissão do respectivo serviço público;

**PONTO DE TAXI:** local regulamentado para estacionar o veículo táxi e aguardar passageiros;

**RENÚNCIA À PERMISSÃO:** devolução voluntária da permissão;

**SUBSTITUIÇÃO:** troca de veículo na mesma permissão;

**SUSPENSÃO DO CONDUTOR:** período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir o veículo/táxi em serviço;

**USUÁRIO:** cidadão que utiliza o serviço público de táxi;

**TRANSPORTE POR TÁXI:** transporte de um ou mais passageiros executado em veículos de passeio e mediante contraprestação de tarifa fixada pelo Poder Público Municipal.

Fortuna de Minas, 13 de abril de 2016.

Luiz Carlos de Melo Guimarães  
Presidente da Comissão de Licitação

Luzia da Silva Neto  
Membro da Comissão de Licitação

José Ricardo da Silva  
Membro da Comissão de Licitação

Romualdo José Dutra  
Secretário Municipal de Obras

Mariana Junia da Cruz Alves  
Setor de Tributos

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2016

**Objeto:** Licitação para delegação de permissões para a prestação de serviços de transporte público individual de passageiros por táxi pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculadas à distribuição de pontos de taxi, conforme disposições e anexos contidos no Edital.

As permissões não serão onerosas.

Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através do site [www.fortunademinas.mg.gov.br](http://www.fortunademinas.mg.gov.br), ou através do departamento de Compras e Licitações do Município, além da possibilidade de obtenção de informações pelo telefone: (31) 3716-7111.

#### ***1. DAS JUSTIFICATIVAS***

No Brasil, a regulamentação dos serviços de táxi é de competência das autoridades municipais. Dessa forma, cada cidade possui regras próprias para regulação dessa atividade.

Não existe uma regra que defina o número ideal de permissões de táxi em uma cidade. A relação entre o número de permissões e o número de habitantes, que é utilizada como indicador de referência em algumas análises do mercado de táxi, é insuficiente como critério para a decisão do quantitativo necessário. Outros aspectos devem ser levados em consideração, tais como:

- Oferta de transporte coletivo;
- Principais atividades econômicas (turismo de lazer ou de negócio);
- Emprego;
- Renda da população e percentual de classe média;
- Geografia e clima da cidade;
- Custo dos veículos e posse de automóveis pelas famílias;
- Custos de estacionamento;
- Custo das tarifas de táxi para os passageiros.

Tem-se, portanto, que a relação entre número de táxis e população varia significativamente entre as cidades, não obedecendo a um padrão estabelecido.

As cidades cuja população tem altas taxas de propriedade de automóvel costumam apresentar baixo uso do táxi. De outra sorte, uma boa oferta de transporte coletivo interfere

positivamente no uso do táxi. Em importantes cidades como Nova York e Paris, que possuem sistemas de transporte público bem estruturados, a utilização de táxi também é bastante intensa. Uma das explicações para esta correlação deve-se ao fato de que um transporte público eficaz proporciona um elevado grau de mobilidade a pessoas de diversas classes sociais, levando uma parcela dessas pessoas a utilizar eventualmente o serviço de táxi.

Nesse ínterim, vale esclarecer a situação do presente Município, que conta com lei Municipal estabelecendo a quantidade máxima de permissões a serem licitadas, e no mesmo sentido, tem contra si, decisão judicial transitada em julgado conferindo multa por descumprimento.

Com base em tais informações, e ante a necessidade de regularização da prestação dos serviços individuais por taxi, é que o Município de Fortuna de Minas, fica obrigado a realizar o presente procedimento licitatório.

Vale dizer, por fim que, a depender do entendimento desta Municipalidade, bem como da Câmara de Deputados, após o estabelecimento da nova situação que se criará após a efetiva transferência das permissões, os órgãos do executivo e judiciário avaliarão as possibilidades/necessidades de novo certame para possibilitar a abertura de novas permissões onerosas, sendo certo que no presente momento, o caso requer a máxima urgência possível.

### ***1.1 – DO NÚMERO DE CONCESSÕES***

Em geral, a definição do número de permissões e a decisão sobre a entrada ou não de novos táxis devem estar fundamentadas em estudos de mercado. Os taxistas não podem viver de um serviço que é eficiente apenas em algumas horas do dia. Por outro lado, o táxi se caracteriza como um serviço que deve estar sempre disponível para o passageiro no ponto ou no atendimento telefônico.

Quando um cliente vai a um ponto de táxi ou faz uma ligação para solicitar um táxi, a expectativa é que haja táxis para atendê-lo de imediato. Da mesma forma, na saída de teatros, shows, bares se espera que seja possível conseguir um táxi rapidamente.

Em Fortuna de Minas, tem-se verificado que o usuário que deseja um táxi tem enfrentado dificuldades em consegui-lo, sendo obrigado a esperar por um tempo bem maior do que seria razoável, principalmente no horário noturno e nos fins de semana, bem como à saída de eventos.

Considerando tais razões, Lei Municipal determinou o número de permissões em 06 (seis), a serem distribuídas conforme definido no ordenamento jurídico pátrio e no Edital.

### ***1.2 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS***

A permissão será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, vedada a sub permissão (transferência onerosa à terceiros).

Nos termos da lei Municipal 1042/2015 e da Lei Federal 12.587/12, em caso de falecimento do(a) outorgado(a), o direito a exploração será transferido aos seus sucessores legítimos.

A transferência se dará pelo prazo da outorga, não ensejando renovação de prazo, e sim, término de sua fluência.

A formalização da transferência, dependerá de prévia anuência do Poder Público Municipal, bem como do atendimento dos requisitos fixados para a outorga.

## ***2. DA PROPOSTA TÉCNICA***

No julgamento da proposta técnica, por meio de critérios objetivos estabelecidos neste edital, serão avaliadas, para efeitos de pontuação, as condições do veículo, a experiência técnica, e a conscientização no trânsito dos licitantes.

A pontuação será distribuída de forma isonômica, entre os 3(Três) critérios abaixo indicados:

- 1. Condições do veículo***
- 2. Experiência prática***
- 3. Pontuação na carteira (NPC)***

Para cada um dos Três itens será atribuída nota de 25 pontos, podendo ser alcançada a nota total de 75 (setenta e cinco) pontos.

### ***1 - Condições do Veículo:***

A comprovação das condições do veículo será feita através da vistoria descrita no item 16.2.1 e seguintes, e se formalizará através da emissão de documento comprobatório das condições do veículo emitido pelo vistoriador selecionado.

O licitante deverá discriminar os acessórios do seu veículo, relacionados na proposta técnica, devendo lembrar que, conforme já descrito, oportunamente este será notificado a apresentar o veículo para comprovação do que for discriminado, cabendo a aplicação de multa em caso de não comprovação.

Será possibilitado ao licitante utiliza-se do benefício para desconto de taxista (placa vermelha) para aquisição do veículo declarado, caso este se sagre como vencedor no certame.

O licitante não poderá, por todo o tempo da permissão, substituir o veículo apresentado no termo de compromisso de apresentação do veículo, por um que apresente

características inferiores ao do utilizado para sagrar-se vencedor do certame, sob pena de perda da permissão.

Os critérios a serem utilizados na presente licitação, no que se refere às condições do veículo em relação à obtenção de pontuação, são os seguintes:

a) Ano de fabricação (**NAF**):

Ano de Fabricação	Pontos
2016	10
2015	8
2014	6
2013	4
2012	2

b) Cilindradas do motor (**NCM**):

Cilindradas	Pontos
Acima de 1.600 c.c.	4
Acima de 1.400 c.c. até 1.600 c.c.	3
Acima de 1.000 c.c. até 1.400 c.c.	2
Igual ou menor a 1000 c.c.	1

c) Ar condicionado (**NAC**):

Ar condicionado	Pontos
Com ar condicionado	2
Sem ar condicionado	1

d) Sistema de Proteção de freios ABS (**NABS**):

Equipamentos de segurança	Pontos
Freios com sistema ABS	3
Freios sem sistema ABS	1

e) Equipamentos de Segurança do veículo sistema de proteção por AIR BAG (**NAB**):

Equipamentos de segurança	Pontos
AIR BAGS duplos frontais e traseiros	5
AIR BAGS duplos frontais	3
AIR BAG motorista	1
Sem AIR BAG	0

f) Volume em litros do porta-malas (**NPM**):

Espaço livre do porta-malas	Pontos
De 301 ou maior	1

Igual ou menor a 300 litros	0
-----------------------------	---

## 2 *Experiência Prática (NE):*

A pontuação da experiência técnica/prática será realizada de computando exclusivamente a experiência na execução da atividade de motorista que exerce atividade remunerada como prestador de serviço de táxi(NE1).

A pontuação para este item observará os seguintes critérios:

Ao licitante que apresentar proposta válida com a maior experiência, levando se em consideração o número de meses trabalhados **como motorista de taxi**, entre todos os participantes do processo de licitação, será atribuída nota máxima de acordo com a fórmula utilizada, podendo alcançar 25 (vinte e cinco) pontos.

Será considerado um ponto por ANO de experiência limitado a 25 (vinte e cinco) pontos.

Para efeitos de comprovação do tempo de serviço prestado em atividade de motorista no sistema de transporte individual por taxi, deverá o licitante, apresentar declarações fornecidas por órgãos gestores do sistema de taxi, tais como comprovante do tempo de contribuição realizado no cadastro ISSQN (na modalidade de taxista) do Município no qual o licitante presta ou prestou serviços (indicando-se o órgão delegatório e o período do vínculo do licitante junto ao serviço de taxi, conforme descrito no anexo VII do edital), juntamente com declaração da entidade representativa da categoria, todavia, casos haja dissenso entre as documentações, deverá prevalecer a comprovação mediante pagamento do imposto.

No caso do condutor auxiliar prestador de serviços de taxi, que tenha interesse em comprovar seu período de serviço prestado como taxista, deverá apresentar declarações fornecidas por órgãos gestores do sistema de taxi, tais como comprovante do tempo de contribuição realizado no cadastro ISSQN (na modalidade de taxista) do Município no qual o licitante presta ou prestou serviços, indicando-se o órgão delegatório e o período do vínculo do licitante junto ao serviço de taxi, conforme descrito no anexo VII do edital.

Subsidiariamente, caso **condutor auxiliar** não possua cadastrado no Sistema ISSQN (na modalidade de taxista), a comprovação do tempo de serviço prestado poderá se dar através de anotação na Carteira de Trabalho como motorista auxiliar de táxi expedida pelo Sindicato da categoria no qual o licitante esteja vinculado ou pela Associação de Taxistas do respectivo Município comprovando que é aquele auxiliar quem realmente presta ou prestou o serviço para o titular do cadastro no ISSQN, expressando, obviamente, o período exato da prestação.

Em ambos os casos descritos no parágrafo acima, as declarações deverão ser apresentadas juntamente com o comprovante do tempo de contribuição realizado no cadastro ISSQN do titular do veículo no qual os auxiliares alegam terem trabalhado.

Tal documentação deverá ser apresentada juntamente com a declaração do anexo VII, ambos no envelope de proposta técnica.

**Em caso de dúvida quanto a documentação, a qualquer momento a Comissão de Licitação poderá suspender o certame para análise dos documentos apresentado, podendo remarcar a reabertura da sessão para o mesmo dia, ou para data posterior.**

O cálculo da pontuação dos participantes será feita pela divisão de meses por 12 e o resultado não será arredondado, ou seja, somente os números interiores correspondentes aos anos completos serão considerados para fins de pontuação.

Caso o licitante ainda esteja vinculado ao serviço de motorista, ou de taxista, considerar-se-á como termo final da contagem de prazo, a data de início da sessão de abertura das propostas técnicas.

Não será possível cumulação, em um mesmo período, dos tempos de taxista em mais de uma localidade, devendo ser apresentado somente uma atividade sob pena da Comissão escolher a de maior tempo.

Aquele que não comprovar o cumprimento dos critérios para obtenção da pontuação exigida para este item, terá atribuída nota 0(zero) para fins de julgamento deste quesito.

### ***2.3 Pontuação na carteira (infrações de trânsito) (NPC)***

Pontuação na carteira	Pontos	Pontuação na carteira	Pontos
0(zero) pontos	25	12 pontos	9
3 pontos	23	13 pontos	8
4 pontos	21	14 pontos	7
5 pontos	19	15 pontos	6
6 pontos	17	16 pontos	5
7 pontos	15	17 pontos	4
8 pontos	13	18 pontos	3
9 pontos	12	19 pontos	2
10 pontos	11	20 pontos	1
11 pontos	10	Acima de 21 pontos	0

A comprovação da pontuação relativa à(s) infração(ões) obtida(s) pelo licitante deverá ser comprovada através de prontuário específico para tal fim (Ex: impressão de página extraída do site do Detran-MG, o emitida diretamente no órgão), contendo a demonstração de pontos dos últimos 12 (doze) meses.

**A documentação deverá ser emitida em prazo não superior a 01 (um) mês anterior à data do certame.**



Na hipótese de apresentação de documentação extraída da internet, que não tenha sido emitida diretamente de órgãos de fiscalizadores de infrações de trânsito (autenticada), a Comissão de Licitação poderá comprovar, no momento do certame, através de consulta à internet, a autenticidade da documentação.

Caso se verifique que a documentação não condiz com a realidade, na hipótese de averiguação da autenticidade da certidão, em que deverão ser observadas as datas da expedição das mesmas, o licitante será **excluído do certame**.

A pontuação na carteira deverá ser considerada como toda pontuação relativa à multa, quer seja por infração relacionada ao estado do veículo, quer seja por infração cometida no trânsito (ex: parada em local proibido, avanço de sinal, etc.).

Não serão consideradas as autuações que estejam, comprovadamente, sob efeito suspensivo, ou seja, que ainda estiverem pendentes de decisão.

Aquele que não demonstrar comprovadamente a os critérios para obtenção da pontuação exigida para este item, terá atribuída nota 0(zero) para fins de julgamento deste quesito.

#### **2.4 Resultado Final:**

O resultado final da nota será o equivalente ao somatório dos pontos atribuídos em cada um dos critérios de avaliação estabelecidos no item 2 deste anexo, nos seguintes termos:

$$NT = NAF + NCM + NAC + NABS + NAB + NPM + NE + NPC$$

ONDE:

NT = Nota Total.

NAF = Nota Ano de Fabricação.

NCM = Nota Cilindrada do Motor.

NAC = Nota Ar Condicionada.

NABS = Nota Freio ABS.

NAB = Nota Air Bag.

NPM = Nota Litragem do Porta Malas.

NE = Nota de Experiência prática como Motorista.

NPC = Nota pela pontuação na carteira.

O licitante que atingir a pontuação máxima em todos os quesitos poderá alcançar o montante de **75(setenta e cinco) pontos**.

## ANEXO II

(Minuta de contrato)

**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 009/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. \_\_\_/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS-MG situada na Praça do Rosário , nº 05**, Centro , CEP 36.570.000, Fortuna de Minas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.449/0001-79 , neste ato representada pelo prefeito Municipal de Fortuna de Minas- Minas Gerais com a devida competência para celebração do presente termo, doravante denominada **PERMITENTE** e, de outro lado o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,- CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/MG, denominada **PERMISSIONÁRIO**, firmam o presente contrato de Delegação de Permissão decorrente do Processo Licitatório nº. 009/2016 e modalidade Concorrência nº 01/2016 e em conformidade com disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 É objeto da presente Concorrência Pública a Licitação para delegação de permissões para a prestação de serviços de transporte público individual de passageiros por táxi pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculadas à distribuição de pontos de taxi, conforme disposições e anexos contidos no Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº 8666/93, nº 8987/95 e nº 9.503/97, Lei Municipal nº 2.345/13, seus regulamentos e demais normas e respectivas alterações aplicáveis.

2.2 Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Concorrência Pública nº 01/2016 com todos os seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 A presente permissão será por prazo de 10 (dez) anos improrrogáveis.

3.2 Trata-se de vínculo de natureza precária, sujeita às formas de ruptura do vínculo previstas na Lei 8.987/95.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO**

4.1 A PERMISSÃO é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, **vedada a sub permissão (transferência onerosa à terceiros)**.

4.2 Nos termos da lei Municipal 2.345/13 e da Lei Federal 12.587/12, em caso de falecimento do(a) outorgado(a), o direito a exploração será transferido aos seus sucessores legítimos.

4.2.1 A transferência se dará pelo prazo da outorga, não ensejando renovação de prazo, e sim, término de sua fluência.

4.2.2 A formalização da transferência, dependerá de prévia anuência do Poder Público Municipal, bem como do atendimento dos requisitos fixados para a outorga.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 É indispensável que sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade bem como as normas previstas nos Decretos Municipais que regulam a atividade devendo ser observado em especial:

5.1.2 Atendimento a toda a população interessada na prestação do serviço;

5.1.3 Qualidade do serviço prestado à população segundo critérios estabelecidos pelo Poder Público, em especial: comodidade, conforto, rapidez, segurança, permanência, confiabilidade, frequência e pontualidade do serviço;

5.1.4 Redução da poluição ambiental em todas as suas formas;

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS**

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual, por táxi, serão fixadas de acordo com o estabelecido no regulamento de transporte por táxi do Município de Fortuna de Minas.

6.2 As tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema serão fixadas anualmente em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

6.3 A tarifa para os serviços de táxi será medida por meio de taxímetro — instrumento que baseado na distância percorrida e/ou no tempo decorrido, mede e informa gradualmente o valor devido pela utilização do veículo-táxi.

6.4 Inicialmente, será cobrada tarifa a partir dos seguintes componentes:

- a) bandeirada (tarifa inicial): valor remuneratório correspondente à taxa de ocupação do veículo-táxi, a partir do qual se inicia a medição;
- b) bandeira 1: valor remuneratório estabelecido em função da distância percorrida;
- c) bandeira 2: acréscimo à bandeira 1, de acordo com as situações de utilização do veículo táxi conforme art. 74 do Regulamento dos Serviços por Táxi no Município de Fortuna de Minas;
- d) hora parada (tarifa horária): valor remuneratório estabelecido em função do tempo ocioso do veículo.
- e) adicional por bagagem: valor remuneratório correspondente a volumes transportados que possuam acima de 60 cm em qualquer uma de suas dimensões

6.4.1 A bandeirada é calculada com base no custo médio total do sistema do período ocioso, sendo este o percurso da viagem de volta sem passageiro.

6.4.2 A bandeira 1 é calculada para cobrir os custos fixos por hora de operação e o custo de movimentação do veículo em uma hora não lenta, o que equivale ao custo total horário, se considerar a ociosidade, pois esta será remunerada pela bandeirada.

6.5 Os valores cobrados pelos taxistas se encontram estabelecidos no item 4 (quatro) deste edital (Da remuneração dos serviços de taxi), e serão gradualmente atualizados a cada ano.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

7.1 O PERMISSSIONÁRIO se obriga a cumprir fielmente e da melhor maneira os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e nas demais leis aplicáveis, bem como o transporte por táxi no Município de Fortuna de Minas.

7.2 O permissionário compromete-se a arcar com o saldo devedor referente às parcelas vincendas da contrapartida devida pela outorga das permissões de taxi, sob pena de execução e multa prevista neste contrato/edital.

7.3 Deverá o permissionário, durante todo o prazo de permissão, manter as condições mínimas da proposta técnica e de habilitação assumidas no certame licitatório, inclusive respeitando as condições do veículo nos termos do Anexo I, que também integra o presente contrato.

7.4 O permissionário declara ter escolhido o ponto descrito no anexo I da Lei Municipal 2.345/13, como sendo o ponto de número xx (nome do ponto).

7.4 São deveres da Permitente:

- a) Indenizar o permissionário nos casos previstos na legislação vigente;
- b) Garantir ao permissionário as tarifas justas, remuneratórias do serviço delegado;
- c) Cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do contrato de permissão;
- d) Propiciar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço concedido;
- e) Promover o combate sistemático ao transporte ilegal.

#### 7.5 São direitos do Permissionário:

- a) A recebimento de tarifas remuneratórias, nos limites previstos em Lei;
- b) A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Permissão;
- c) O recebimento de indenização nos casos e condições previstas na legislação vigente;
- d) A garantia e segurança para o livre desempenho das atividades necessárias à prestação do serviço, de acordo com o instrumento próprio de delegação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

8.1 Os direitos e deveres dos usuários serão os dispostos na legislação municipal específica especial na Lei Complementar Municipal nº 2.345/2013.

8.2 São direitos do usuário do Serviço de Transporte Individual por Táxi no Município de Fortuna de Minas:

- a) Receber o serviço adequado solicitado;
- b) Receber da permitente informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) Levar ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- d) Comunicar as autoridades competentes os atos ilícitos praticados pelos permissionários ou condutores na prestação do serviço;
- e) Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais são prestados os serviços.

8.2.1 Os usuários apresentarão reclamações ou sugestões ao Poder Público acerca da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

8.2.2 Fica garantido aos usuários o auxílio na fiscalização do sistema de transporte por táxi no Município de Fortuna de Minas, por meio de denúncias a serem encaminhadas ao Município de Fortuna de Minas.

8.2.2.1 Recebida a denúncia o permissionário será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os argumentos acerca do relatado.

8.2.2.2 Apresentada a defesa ou expirado o prazo previsto no item 8.2.2.1 O Poder Público, lançando mão do Poder de polícia à ele atribuído, irá adotar as medidas cabíveis, em decisão fundamentada, comunicando ao denunciante o que foi feito.

8.2.2.3 Para o exercício do direito previsto no item 8.2.2.2, fica assegurado aos usuários, mediante solicitação fundamentada e com a respectiva indicação de finalidade, acesso a toda documentação.

8.3 São deveres dos usuários:

- a) Não fumar no interior do veículo;
- b) Zelar pela conservação e higiene do veículo;
- c) Pagar a tarifa cobrada pelo permissionário;
- d) Tratar com urbanidade o condutor ou representante do Poder Público;
- e) Apresentar-se adequadamente durante a viagem;

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

9.1. O PERMISSONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.

9.2. O PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSONÁRIO em qualquer hora e local onde o mesmo se encontre.

9.3. O PERMISSONÁRIO cumprirá rigorosamente as normas de trânsito e transporte de passageiros, sujeitando-se às penalidades previstas no Código de Trânsito.

9.4 O PERMISSONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em lei ou regulamento, bem como nos casos de invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis que regulamentam o serviço.

9.5 Caso o PERMISSONÁRIO não arque com a contrapartida estipulada no processamento, terá sua permissão cassada, sujeitando-se a multa descrita no edital

9.6 O PERMISSONÁRIO punido não terá direito a qualquer tipo de indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**

10.1 O contrato de permissão do serviço de táxi será extinto por:

10.2 Advento do Termo contratual estabelecido neste instrumento;

10.3 Incapacidade do permissionário declarada judicialmente;

10.4 Renúncia;

10.5 Rescisão;

10.6 Revogação;

10.7 Anulação;

10.8 Cassação do Registro de Condutor Permissionário;

10.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração PúblicaMunicipal, nos termos da Lei;

10.10 Nos demais casos previstos no regulamento e na lei.

10.11 A rescisão unilateral, anulação ou cassação dar-se-á por interesse público, devidamente caracterizado, inclusive o relacionado com a inadequada prestação do serviço concedido, nos termos definidos em decreto municipal, assegurado amplo direito de defesa ao permissionário.

10.12 O poder concedente poderá intervir na permissão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas - MG para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Por estarem justas e contratadas, as partes assinam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

---

PERMITENTE

---

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

**Endereço:**

Nome: \_\_\_\_\_

**Endereço:**

**ANEXO III****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2016****(Envelope 02 – Documentos para habilitação)****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública nº 01/2016, para assinatura do Contrato de Permissão objetivando o Transporte Individual por táxi, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como o Regulamento de Serviço de Transporte Individual por táxi em vigor, e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

Declaro, ademais, que no caso de sagrar-se vencedor da licitação, adotarei todas as medidas necessárias para a esmerada implementação da permissão objeto desta licitação, tais como, apresentação do veículo para a vistoria, e documentos posteriormente solicitados.

Local e data

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante (caso haja)

(CI n.º – CPF)



**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 009/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2016**

**PROTOCOLO DE ENVELOPES (REALIZADO NO SAGUÃO DA PREFEITURA)**

1ª via (Licitante)

**PROTOCOLO**

Nome:

Endereço:

Telefone:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura (licitante ou procurador) (envelope 1): \_\_\_\_\_

Assinatura (licitante ou procurador) (envelope 2): \_\_\_\_\_

2ª via (Município de Fortuna de Minas)

**PROTOCOLO**

Nome:

Endereço:

Telefone:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do responsável pelo protocolo (envelope 1): \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo protocolo (envelope 2): \_\_\_\_\_

**ANEXO V****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2016****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2016****(Envelope 02 – documentos para habilitação)****DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL**

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital da Concorrência Pública nº 01/2016 juntamente com seus anexos, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou futuramente, abrindo mão de qualquer possibilidade de recurso quanto ao mesmo.

Local e data

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante (caso haja)

(CI n.º – CPF)

**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 009/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2016**

**(Envelope 2 – Documentos de habilitação)**  
**INFORMAÇÃO DO LICITANTE**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_  
**PROFISSÃO:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**BAIRRO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_  
**ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Local e data

**NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante (caso haja)  
(CI n.º – CPF)

**ANEXO VII****PROCESSO LICITATÓRIO N ° 009/2016****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2016****(Envelope 1 – Proposta Técnica)****DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR TAXI**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Pública nº 01/2016, que exerço ou exerci atividades de ( **completar com** taxista nas seguintes condições: **(descrever como e quando exerceu a atividade)**).

Entendo que somente serão computados os pedidos, prazos e documentos que estejam de acordo com os termos deste edital, e que estiverem de acordo com os dados constantes nos Órgãos Públicos responsáveis pela gestão do sistema de transporte público individual do Município no qual trabalho ou trabalhei.

**EM ANEXO, TRAGO A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVA O ACIMA DESCRITO**

Nº Permissão no Município (caso haja (taxista))

Data de início:

Data de término:

Tempo de Trabalho em meses: (xxx) meses.

(repetir esses dados para cada período de serviço prestado em diferentes ocasiões/condições.

Local e data

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante (caso haja)

(CI n.º – CPF)

## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2016

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

(pode ser utilizado modelo próprio)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, outorga poderes ao (à) o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ para representá-lo nas reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do licitante, desistire interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar, na formada lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

(CI n.º – CPF)

#### **Observações:**

a) O texto acima é mera sugestão. O licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao representante, sem deixar dúvidas.

**ANEXO IX**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2016**

**(Envelope 2 – Habilitação)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF, ART. 27,**  
**V DA LEI N.º. 8.666/93**

(nome)....., inscrito no CPF n.º....., residente....., CEP....., portador(a) da Carteira de Identidade no....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

(CI n.º – CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 009/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2016**

**(Envelope 2 – Habilitação)**

**Inexistência de Fato Superveniente à Habilitação**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 32º, § 2º DA LEI N.º  
8.666/93**

(nome)....., inscrito no CPF n.º.....,  
residente....., CEP....., portador(a) da Carteira de Identidade  
no....., **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º, do art. 32 da Lei  
Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não existe fato superveniente à minha  
habilitação.

---

Local e data

---

Assinatura do Licitante

(CI n.º – CPF)

**ANEXO XI**

**(Envelopes 1 e 2 – Proposta e Habilitação)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N °009/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2016**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE  
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Declaro, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados por mim, neste procedimento licitatório, são autênticos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(CI n.º – CPF)



**ANEXO XII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 009/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2016**

**(Envelope 1 - proposta técnica)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DESPESAS CONFORME  
EDITAL**

Nos termos da presente Concorrência Pública, declaro-me ciente de que devo me responsabilizar por todas as despesas de mão-de-obra, materiais, custo do veículo, vistorias, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços objeto desta concorrência, bem como todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, eu venha a causar a terceiros ou à Contratante.

Declaro, ademais, que mantereí durante toda a execução do contrato as condições mínimas previstas na proposta técnica, bem como as condições de habilitação, sobpena de extinção da permissão.

---

Local e data

---

Assinatura do Licitante

(CI n.º – CPF)

### ANEXO XIII

#### PROCESSO LICITATÓRIO N ° 009/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2016

(Envelope 1 – Proposta Técnica)

#### MODELO PROPOSTA TÉCNICA (PONTUAÇÃO ALMEJADA)

##### Dados do proponente:

Nome:

CPF:

##### PROPOSTAS TÉCNICA\* (Conforme o Edital e ANEXO I)

\*Deverá ser preenchido com um “(x)” ou com os dados e cálculos, estimando-se a pontuação que o licitante deverá obter.

#### 1. CONDIÇÕES DO VEÍCULO

##### a) Ano de fabricação (NAF):

Ano de Fabricação	Pontos	Marque (x)
2016	10	
2015	8	
2014	6	
2013	4	
2012	2	

##### b) Cilindradas do motor (NCM):

Cilindradas	Pontos	Marque (x)
Acima de 1.600 c.c.	4	
Acima de 1.400 c.c. até 1.600 c.c.	3	
Acima de 1.000 c.c. até 1.400 c.c.	2	
Igual ou menor a 1000 c.c.	1	

##### c) Ar condicionado (NAC):

Ar condicionado	Pontos	Marque (x)
Com ar condicionado	2	
Sem ar condicionado	1	

d) Sistema de Proteção de freios ABS (NABS):

Equipamentos de segurança	Pontos	Marque (x)
Freios com sistema ABS	3	
Freios sem sistema ABS	1	

e) Equipamentos de Segurança do veículo sistema de proteção por AIR BAG (NAB):

Equipamentos de segurança	Pontos	Marque (x)
AIR BAGS duplos frontais e traseiros	5	
AIR BAGS duplos frontais	3	
AIR BAG motorista	1	
Sem AIR BAG	0	

f) Volume em litros do porta-malas (NPM):

Espaço livre do porta-malas	Pontos	Marque (x)
De 301 ou maior	1	
Igual ou menor a 300 litros	0	

## 2. EXPERIÊNCIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE MOTORISTA

(\_\_\_\_) MESES – descrever o número de meses que o licitante comprova ter prestado o serviço como motorista de táxi(NE1).

A validade desta proposta constitui um compromisso de minha parte durante o período de validade da presente concorrência pública, observadas demais condições de edital.

---

Local e data

---

Assinatura do Licitante

(CI n.º – CPF)

## ANEXO XIV

### PROCESSO LICITATÓRIO N ° 009/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2016

(Envelope 1 - proposta técnica)

#### **MODELO: “TERMO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO”**

##### **Dados do declarante:**

Nome:

CPF:

Atendendo ao disposto no edital em epígrafe, declaro que me comprometo, sobpena de desclassificação neste certame, e pagamento de multa, em adquirir o veículo, com CRV registrado em meu nome, ou apresentar comprovante de arrendamento em meu nome, com as características discriminadas abaixo, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da notificação para apresentação do veículo, estando de posse do mesmo à época da para vistoria e assinatura do respectivo Contrato de Permissão, me comprometendo a manter, no mínimo tais características até o fim da permissão concedida pelo Município de Fortuna de Minas.

O veículo que utilizarei para prestação do serviço a partir da assinatura do contrato de permissão possui as seguintes características:

#### **1. CONDIÇÕES DO VEÍCULO**

a) Ano de fabricação (NAF):

Ano de Fabricação	Pontos	Marque (x)
2016	10	
2015	8	
2014	6	
2013	4	
2012	2	

b) Cilindradas do motor (NCM):

Cilindradas	Pontos	Marque (x)

Acima de 1.600 c.c.	4	
Acima de 1.400 c.c. até 1.600 c.c.	3	
Acima de 1.000 c.c. até 1.400 c.c.	2	
Igual ou menor a 1000 c.c.	1	

c) Ar condicionado **(NAC)**:

Ar condicionado	Pontos	Marque (x)
Com ar condicionado	2	
Sem ar condicionado	1	

d) Sistema de Proteção de freios ABS **(NABS)**:

Equipamentos de segurança	Pontos	Marque (x)
Freios com sistema ABS	3	
Freios sem sistema ABS	1	

e) Equipamentos de Segurança do veículo sistema de proteção por AIR BAG **(NAB)**:

Equipamentos de segurança	Pontos	Marque (x)
AIR BAGS duplos frontais e traseiros	5	
AIR BAGS duplos frontais	3	
AIR BAG motorista	1	
Sem AIR BAG	0	

f) Volume em litros do porta-malas **(NPM)**:

Espaço livre do porta-malas	Pontos	Marque (x)
De 301 ou maior	1	
Igual ou menor a 300 litros	0	

Me responsabilizo, por todas as informações aqui prestadas, e estou ciente de que, qualquer incorreção nas mesmas, me sujeitarão às sanções cabíveis, tais como pagamento de multa, e perda da permissão do serviço.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

(CI n.º – CPF)